DECRETO Nº 137, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.006.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DENTRO DO MESMO ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO E CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Constituição do Brasil, em seu Artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

CONSIDERANDO, em conseqüência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotações para dotações, sempre do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 1.723, de 16 de dezembro de 2.005, nas dotações dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social vigentes, conforme discriminado no Anexo a este Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 08 de fevereiro de 2.006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Registrado no Livro próprio e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 08 de fevereiro de 2.006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

ANEXO DO DECRETO Nº 137 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

ÓRGÃO:	08
UNIDADE:	03
SUBUNIDADE:	00

R$ 1,00

MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	DESPESA	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMAÇÃO E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MD	FT	VALOR
10.304		1004.2280	VIGILANCIA SANITARIA Controle, fiscalização de ambientes a vigilancia sanitaria	F	3.3	90	01	2.000,00
							TOTAL DO ACRÉSCIMO	2.000,00

R$ 1,00

MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS

PROGRAMA DE TRABALHO (DECRÉSCIMO)

FUNCIONAL	DESPESA	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMAÇÃO E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MD	FT	VALOR
10.304		1004.2280	VIGILANCIA SANITARIA Controle, fiscalização de ambientes a vigilancia sanitaria	F	3.3	90	05	2.000,00
					TOTAL DO DECRÉSCIMO			2.000,00